



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 751 / 2014
Data/Hora 28/11/14 11:00
Documento: Projeto Lei 946/14
Origem:
Resp. Pelo Recebimento:

PROJETO DE LEI Nº 946/14

Data 08/01/14

SÚMULA – Concede reposição aos subsídios aos agentes políticos, do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido **5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento)**, de reposição nos subsídios aos agentes políticos, tomando como base a variação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO IGP-M**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, limitando ainda ao aumento que será concedido aos servidores municipais.

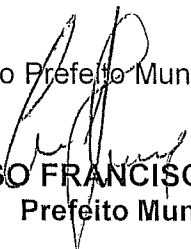
Parágrafo único. Os reajustes têm como base legal o artigo 2º da Lei Municipal nº 638/2012 de 16 de maio de 2012, e ficaram com a seguinte composição:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	17.369,55
Vice-Prefeito	7.069,84
Secretários Municipais	3.904,24

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de


GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 946/14

Visa o presente Projeto de Lei, conceder reposição aos subsídios aos agentes políticos, do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná.

A majoração está baseada no artigo 2º da Lei Municipal nº 638/2012 de 16 de maio de 2012, que fixou os subsídios dos agentes políticos para o mandato de 2013 a 2016.

O índice concedido foi à inflação baseada no **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO IGP-M**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

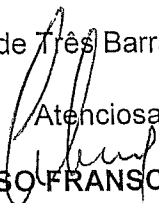
Importante salientar que quando houver a majoração dos salários dos servidores, este não incidirá sobre as remunerações objeto deste Projeto de Lei.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de janeiro/14, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2014.

Atenciosamente


GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal